



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

Av. Alte. Paulo de Castro Moreira, s/ n.º - Centro - A. do Cabo - CEP 28930-000

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Arraial do Cabo, 31 de março de 2026.

Memorando Legislativo nº: 015/2026.

Assunto: Parecer

Sirvo-me do presente, para encaminhar os Projetos de Leis nº 019, 020, 021, 023, 025/2026, para emissão de parecer.

Na oportunidade, renovo protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Margareth A. Corrêa de Souza
Técnica Legislativa

Ao

Presidente da Comissão de Justiça e Redação.

Sr. Arthur Miranda Barreto da Silva.

Nesta



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Arraial do Cabo
Comissão de Justiça e Redação

PARECER Nº 023/2026

PROJETO DE LEI Nº 021/2026

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER, A TÍTULO GRATUITO, AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, O USO DE ÁREA DE 53,54M², LOCALIZADA NOS FUNDOS DO FÓRUM DA COMARCA DE ARRAIAL DO CABO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do chefe do Poder Executivo, que visa autorizar a cessão de uso, a título gratuito, de uma área de 53,54m², situada nos fundos do Fórum da Comarca de Arraial do Cabo, em favor do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. A área objeto da presente cessão destinar-se-á exclusivamente ao uso como local de manobra dos veículos do Serviço de Operações Especiais (SOE), para embarque e desembarque de presos, nos termos do Termo de Cessão de Uso a ser firmado entre as partes.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A matéria versa sobre a administração de bens municipais, tema de interesse local, conforme preceitua o Art. 30, inciso I, da Constituição Federal. A iniciativa do Chefe do Poder Executivo está correta, uma vez que cabe ao Prefeito a gestão e disposição dos bens que integram o patrimônio do Município.

1. Interesse Público: A cessão fundamenta-se no interesse público manifesto, uma vez que o fortalecimento das instalações do TJRJ no município agiliza a prestação jurisdicional à população cabista.

06

2. Forma de Cessão: A cessão de uso a título gratuito entre entes federativos (Município e Estado/Poder Judiciário) é amplamente aceita pela doutrina administrativa e pela Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), desde que haja finalidade específica e prazo determinado (ou vinculado à manutenção do serviço), o que, no caso, será pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período.

3. Descrição do Imóvel: O projeto apresenta a descrição técnica necessária (área de 53,54m²), atendendo ao princípio da especialidade.

4. Técnica Legislativa: O texto está redigido em linguagem clara, com artigos bem estruturados, respeitando as normas da Lei Complementar nº 95/98.

III. CONCLUSÃO

Quanto aos aspectos que cabem a esta Comissão analisar — constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa — o projeto não apresenta vícios. A medida é legal, oportuna e atende aos requisitos da Lei Orgânica Municipal.

Desta forma, o parecer é FAVORÁVEL à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 021/2026.

Arraial do Cabo, 06 de Abril de 2026.



Arthur Miranda Barreto da Silva
Presidente



Bruno Florentino de Oliveira
Membro

Tayron Carlos Alvarenga
Membro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
Av. Alte. Paulo de Castro Moreira, s/ n.º - Centro - A. do Cabo - CEP 28930-000
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Arraial do Cabo, 07 de abril de 2026.

Memorando Legislativo nº: 021/2026.

Assunto: Parecer

Sirvo-me do presente, para encaminhar o Projeto de Lei nº 021/2026, para emissão de parecer.

Na oportunidade, renovo protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Margareth A. Corrêa de Souza
Técnica Legislativa

Ao

Presidente da Comissão de Obras, Turismo e Serviços Públicos e Assuntos Patrimoniais.

Sr. Adilson Barros de Souza.

Nesta.

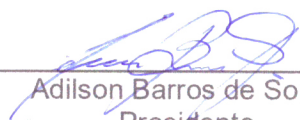


Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Arraial do Cabo
Comissão de Obras, Turismo, Serviços Públicos e Assuntos Patrimoniais

PARECER nº 06/2026
Ref.: Projeto de Lei nº 021/2026

A Comissão de Obras, Turismo, Serviços Públicos e Assuntos Patrimoniais da Câmara Municipal de Arraial do Cabo vem emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 021/2026, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER, A TÍTULO GRATUITO, AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, O USO DE ÁREA DE 53,54m², LOCALIZADA NOS FUNDOS DO FÓRUM DA COMARCA DE ARRAIAL DO CABO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” entendendo esta Comissão que o teor do texto apresentado está em consonância com o regramento constitucional e legislações vigentes.

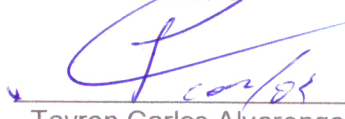
Arraial do Cabo, 09 de Abril de 2026



Adilson Barros de Souza
Presidente

✧

Bruno Florentino Oliveira
Membro



Tayron Carlos Alvarenga
Membro